

EDITAL Nº 05/2025/ESAL/UFLA

Edital de Eleição de Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC)

O Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, no uso de suas atribuições e em atendimento ao inciso I do Art. 170 da Resolução Normativa CUNI Nº 76, de 25 de abril de 2023, ao inciso I do Art. 56 da Resolução Normativa CUNI Nº 33, de 12 de julho de 2022, e à Resolução Normativa CUNI Nº 031, de 12 de julho de 2022, abre chamada pública para candidatura e eleição de docente à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Escola de Ciências Agrárias de Lavras da Universidade Federal de Lavras, para mandato até o término do ciclo de avaliação da CAPES (2025-2029).

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta por Suzan Kelly Vilela Bertolucci (presidente), Anita Fernanda dos Santos Teixeira (membro titular), Lurdeslaine Faria Teixeira (membro titular), e Adão Felipe dos Santos (membro suplente), nomeados pela Portaria ESAL Nº 39 de 08 de abril de 2025.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Para se candidatar ao cargo de Coordenador (a) do PPGPMAC, o docente da Universidade Federal de Lavras deverá nos termos do art. 56 da Resolução normativa CUNI nº 033/2022.

I- ser docente permanente do PPGPMAC, devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;

II- estar lotado em departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;

III- ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;

IV- apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do programa para o qual o docente permanente esteja se candidatando para o cargo de coordenador;

V- estar atuando no programa como docente permanente há pelo menos 3 anos, exceto para casos em que o candidato a coordenador esteja atuando em programas ofertados há menos de 3 anos.

2.2. É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

3. DOS ELEITORES

3.1. Estarão aptos a votar, nos termos do art. 56 da Resolução normativa CUNI nº 033/2022.

I- os membros do colegiado, incluindo representante técnico-administrativo e representante discente; e

II- demais docentes permanentes e colaboradores atuantes no programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas via e-mail, no período e horários indicados no item 6 deste Edital. No e-mail do ato da inscrição deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I) e o Plano de Gestão. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido.

4.2. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares

(PPGPMAC) listagem das inscrições efetuadas, a fim de que sejam homologadas e publicadas as candidaturas no site da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, do Departamento de Agricultura, e Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC).

4.3. A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC).

4.4. Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1. Os candidatos deverão convocar os eleitores para sessão pública, onde será apresentado o Plano de Gestão. A marcação e apresentação da videoconferência é de responsabilidade do candidato, devendo ocorrer no período estipulado no item 6 deste Edital

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

Evento	Data	Horário	Local
Período de inscrições	11/04 a 14/04	Até às 23h59 do dia 14/04	E-mail: suzan@ufla.br , spgpmac.dag@ufla.br
Publicação da homologação das inscrições	15/04	Até às 18h	Páginas do PPGPMAC e da ESAL
Apresentação do Plano de Gestão (item 4.1)	22/04	Às 14h	Via videoconferência
Votação	23/04	Das 08h às 15h	Via Helios Voting
Apuração dos votos e divulgação do resultado	23/04	Após às 16h	Via Helios Voting
Publicação da homologação do resultado	25/04	Até às 18h	Páginas do PPGPMAC e da ESAL

6.2. A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível via Helios Voting.

6.3. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador (a).

6.4. Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) e ESAL, com pelo menos 1 dia de antecedência da data de início das eleições.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 6 deste Edital.

7.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.

7.4. A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata da sessão de apuração dos votos ao Colegiado do PPGPMAC para homologação do resultado.

7.5. O Colegiado do PPGPMAC levará o resultado ao conhecimento do Reitor da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.

7.6. Caberá recurso contra o resultado da eleição, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC).

Lavras, 10 de abril de 2025.

MOACIR DE SOUZA DIAS JUNIOR
Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À COORDENAÇÃO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS,
AROMÁTICAS E CONDIMENTARES (PPGPMAC)**

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Lotação na UFLA: _____ SIAPE: _____

Tempo de atuação, conforme item 2 do Edital: _____

Termo de aceitação: Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo **Edital nº 05/2025/ESAL/UFLA**, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO ESCRUTINADORA

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: _____

Assinatura do Presidente da Comissão

Data: ____ / ____ / ____